



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
CNPJ 06.554.851/0001-62 Fone: (86) 3288-1220 Palmeirais --
Piauí

LEI Nº 10 /2007 DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

*Dispõe sobre a legalização para corte de fornecimento de **Água e Luz** no município de Palmeirais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a **AGESPISA E CEPISA**, autorizado a proceder o corte de fornecimento de água e ou luz no município de Palmeirais apenas de segunda a quinta feira.

Parágrafo único – Fica vedado definitivamente o corte nos dias de sexta feira, sábados e domingos, em virtude do não funcionamento dos órgãos após a sexta feira e até domingo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 24 de outubro de 2007.


Marcos Antonio Ribeiro de Sousa Almeida
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, publicada e registrada aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (2007).


Lourival Celestino de Sousa
Secretário Chefe de Gabinete